



CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - ANO LETIVO 2020-2021

(ao abrigo do Decreto-Lei nº 132/2012 de 27 de junho na redação dada pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio)

CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO (a) HORÁRIO 2

Ao abrigo do decreto-Lei nº 132/2012 de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação nº 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei nº 9/2016, de 7 de março e ainda, Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março foi autorizada a contratação de um (a) técnico (a) especializado (a) - psicólogo (a) - para o exercício de funções na escola Secundária Arquitecto Oliveira Ferreira, durante o ano escolar 2020-2021. O concurso encontra-se aberto a partir da data de publicitação na plataforma eletrónica da DGAE, sendo a candidatura efetivada exclusivamente nesta plataforma.

Para a referida contratação, observa-se o seguinte:

1. Modalidade de contrato

Contrato de trabalho em funções públicas em regime de contrato a termo resolutivo certo.

2. Duração do contrato

O contrato vigora até 31 de agosto de 2021.

3. Local de trabalho

Escola Secundária Arquitecto Oliveira Ferreira, Arcozelo, Vila Nova de Gaia.

4. Caraterização das funções

Desempenho de funções de psicólogo (a) no âmbito do Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário da Escola Secundária Arquitecto Oliveira Ferreira, para a implementação de projetos de intervenção de alunos do 3º ciclo e do ensino secundário.





5. Contabilização do tempo de serviço

Tempo de serviço contabilizado até 31 de agosto de 2020.

6. Número de horas de trabalho

Número de horas semanais:

Horário 2 – 35 (trinta e cinco) horas semanais

7. Requisito de admissão

Habilitações académicas mínimas exigidas – Licenciatura em Psicologia. Prova da inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo.

8. Formalização das candidaturas

Página da DGAE – https://sigrhe.dgae.mec.pt/ – na área de Contratação de Escola.

9. Critérios de seleção

São critérios objetivos de seleção:

- 9.1. A avaliação do portfólio com uma ponderação de 30 %;
- 9.2. Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35 %;
- 9.3. Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35 %.

10. Subcritérios de seleção

10.1. Avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%

O portefólio deve estar em formato PDF, tamanho A4, letra Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e não deve exceder as 5 páginas. Da primeira página do portefólio deve constar apenas o nome completo, o número do candidato e o horário a que se candidata.





Subcritérios	Pontuação
Habilitação académica: licenciatura, pós-graduação, mestrado ou	
doutoramento.	10
Formação relevante para as funções a desempenhar (ações de formação,	
estágios, congressos, seminários, publicações científicas e oficinas de	
trabalho):	
■ 100 ou mais horas	10
■ 50 a 99 horas	5
■ Até 49 horas	2
Desenvolvimento de projetos de intervenção de promoção de competências	
pessoais e sociais:	0
■ Zero	2
■ De um a dez	5
■ De onze a vinte	10
Mais de vinte	10

10.2. Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de um relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais relevantes para o exercício da função a desempenhar. A não comparência à entrevista implica a exclusão do candidato do processo concursal. O candidato deve fazer-se acompanhar, aquando da realização da entrevista de todos os documentos que atestem os dados declarados na avaliação do portefólio.

Na entrevista, o candidato será avaliado de acordo com os seguintes subcritérios:

Subcritérios	Pontuação
Experiência no exercício de funções em realidade escolar e educativa no	
âmbito de desenvolvimento de projetos	5
Motivação para as funções a desempenhar	5
Capacidade de comunicação	5
Capacidade de relacionamento interpessoal	5
Capacidade de trabalho em equipa	5
Apresentação de propostas de intervenção no âmbito do Plano de	10



Desenvolvimento pessoal, Social e Comunitário	

A entrevista de avaliação de competências, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta da avaliação do portfólio e do número de anos de experiência profissional na área.

Os candidatos excluídos no primeiro momento de seleção não serão convocados para a entrevista de avaliação de competências.

A convocatória para a entrevista será feita por via telefónica e/ou correio eletrónico

10.3. Número de anos de experiência profissional na área com uma ponderação de 35%

Subcritérios	Pontuação
Mais de dez anos de experiência	40
Mais de cinco a dez anos de experiência	30
Mais de um a cinco anos de experiência	20
Até um ano de experiência	10

11. Ordenação dos candidatos

Os candidatos serão selecionados e ordenados, por ordem decrescente da pontuação obtida na Avaliação Final, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte).

12. Em caso de empate, prevalece a candidatura com maior experiência profissional.

13. Prazos

A data limite para encerramento do concurso é fixada na plataforma SIGRHE.

O portfólio, com o currículo integrado, deve ser enviado para o endereço eletrónico contratacao@esaof.edu.pt, ou entregue pessoalmente nos Serviços de Administração da Escola, ou ainda, enviado por correio registado, com aviso de receção, até à data limite fixada na plataforma SIGHRE para encerramento do concurso.

A não apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas determina a exclusão do concurso.

A lista ordenada de classificação final será afixada na Escola Arquitecto Oliveira Ferreira e publicada na página eletrónica da Escola – http://www.esaof.edu.pt.





O prazo de reclamação do resultado final do concurso termina às 16h00, do 2º dia útil, contado a partir do dia da afixação da lista da classificação final.

O candidato selecionado entrará em funções logo após a homologação da lista de classificação final.

14. Apresentação de documentos

Por motivos de celeridade do procedimento concursal, de parcimónia e necessidade de comprovar os dados mencionados no portfólio, a apresentação dos documentos terá de obedecer aos seguintes critérios:

- Os documentos devem ser digitalizados, num único ficheiro em formato PDF.
- Os documentos devem estar ordenados de acordo com a lista seguinte:
 - Certificados de habilitações;
 - Certificado de membro efetivo da Ordem dos Psicólogos;
 - Declaração do número de anos de experiencia profissional na área;
 - Certificados das formações realizadas;
 - Declarações dos projetos desenvolvidos em contexto escolar.

15. Composição do Júri

Presidente: Maria Margarida Cardoso Fortuna – Adjunta do Diretor

- 1° Vogal Efetivo: Lurdes Evangelina Reis Couto Xambre Docente do QE, Grupo de Recrutamento 550
- 2º Vogal Efetivo: Gabriela Maria Couto Carvalho Peres Docente do QE, Grupo de Recrutamento 510
- 1º Vogal Suplente: António dos Santos Carrito, Docente do QE, Grupo de Recrutamento 620
- 2º Vogal Suplente: Maria Micaela Machado Pires, Docente do QE, Grupo de Recrutamento 420.

Escola Arquitecto Oliveira Ferreira, 25 de setembro de 2020

O Diretor

Luciano Jorge Baptista Ribeiro